MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE BELÉM

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Reuniram-se no mês de janeiro do ano de 2026, na sede do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Belém (SERINFRA-BE), em obediência ao disposto no Inciso 3º, Artigo 3º, do PCA 11-350/2025, aprovado pela Portaria DIRINFRA nº 178/AAPE, de 19 de fevereiro de 2025, e item 6.3.1, da ICA 87-7/2023, aprovada pela Portaria nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022, reuniram-se a Sra. Ten Cel Int **LÍDIA** BORGES AMBRÓSIO, Chefe Interina do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), e o Sr. Maj Eng ADRIANO **SIEBRA** PAES BARRETO, Chefe do SERINFRA-BE, representante da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica - DIRINFRA (OCSPA), para procederem à atribuição de responsabilidade administrativa dos imóveis abaixo relacionados para o GAP-BE.

1. LOCALIZAÇÃO

a) Área 1 - Av. Artur Bernardes, s/nº, Val de Cans, 66617-420, Belém-PA.

b) Área 2 - Av. Artur Bernardes, s/nº, Val de Cans, 66617-420, Belém-PA.

c) Área 3 - Av. Júlio César, s/nº - lotes 7a, 7b, 7c e 12, 66617-420 Belém-PA.

d) Área 4 - Rua Betubel, s/nº, Val de Cans, 66640-412, Belém-PA.

e) Área 5 - Estrada do Bajé, 66617-420, Belém-PA.

f) Área 6 - Av. Júlio César, s/nº, 66613-010, Belém-PA.

g) Área 7 - Av. Júlio César, s/nº, 66613-010, Belém-PA.

h) Área 8 - Av. Pedro Álvares Cabral, 5, Souza, 66050-400, Belém-PA.

i) Área 9 - Av. Pedro Álvares Cabral, 5738, 68447-000, Belém-PA.

j) Área 10 - Av. Júlio César, s/nº, 66613-010, Belém-PA.

k) Área 11 - Av. Júlio César, s/nº, 66093-020, Belém-PA.

l) Área 12 - Av. Júlio César, s/nº, 66613-010, Belém-PA.

m) Área 13 - Polígono formado pela Av. Duque de Caxias, Tv. Perebebuí, Av. Visconde de Inhaúma e Tv. Alferes Costa, Belém-PA.

n) Área 14 - Polígono formado pela Av. Duque de Caxias, Tv. Pirajá, Av. Visconde de Inhaúma e Tv. Perebebuí, Belém-PA.

o) Área 15 - Polígono formado pela Av. Duque de Caxias, Tv. Itororó, Av. Visconde de Inhaúma e Tv. Pirajá, Belém-PA.

p) Área 16 – Avenida Júlio César, 66613-010, Belém-PA.

q) Área 17 - Av. Barão do Rio Branco, Aparecida, 68040-080, Santarém-PA.

r) Área 18 - Av. Barão do Rio Branco, Aparecida, 68040-080, Santarém-PA.

s) Área 19 - Av. Pedro Álvares Cabral, Souza, 66050-400, Belém-PA.

2. TÍTULOS DE PROPRIEDADE

2.1 TÍTULOS DE PROPRIEDADE APRESENTADOS

a) Áreas 1, 2 e 4 - localizadas no Tombo PA.002-001, Matrícula nº 3.675, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 26 de setembro de 1978;

b) Área 3 - localizada na Tombo PA.002-004, Matrícula nº 1.441, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 9 de dezembro de 1977**;**

d) Área 5 - retificada do Tombo PA.002-007, Matrícula nº 43257, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 16 de abril de 1979**;**

e) Áreas 6 - localizada no Tombo PA.001-038, Matrícula nº 312.504, de 29 de abril de 2024;

f) Área 7 - localizada no Tombo PA.001-001, Matrícula nº 22870LG, Termo de Entrega e Recebimento, de 16 de novembro de 1978;

g) Área 8 - localizada no Tombo PA.001-039, Matrícula nº 312.507, de 29 de abril de 2024;

h) Área 9 – parte localizada no Tombo PA.001-002, Matrícula 22862LG e Termo de Entrega e Recebimento da SPU-PA, de 29 de agosto de 1979, e parte localizada no Tombo PA.001-003, Matrícula nº 22863LG, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 22 de fevereiro de 1979**;**

i) Área 10 - localizada no do Tombo PA.001-005, Matrícula nº 22865LG, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 6 de março de 1978**;**

j) Área 11 - localizada no Tombo PA.001-025, Matrícula nº 368, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 18 de novembro de 2008, e Tombo PA.001-034, Matrícula nº 438, de 20 de abril de 2005;

k) Área 12 - localizada no Tombo PA.001-034, Matrícula nº 438, de 20 de abril de 2005, e Tombo PA.001-036, Matrícula nº 16, de 16 de maio de 2005;

l) Área 13 - localizada no Tombo PA.007-003, Matrícula nº 1973, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 11 de junho de 2008**;**

m) Área 14 - localizada no Tombo PA.007-002, Matrícula nº 1972, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 11 de junho de 2008**;**

n) Área 15 - localizada no Tombo PA.007-001, Matrícula nº 1971, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 17 de abril de 2008;

o) Área 16 – parte localizada no Tombo PA.001-001, Matrícula nº 22870LG, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 16 de novembro de 1978, parte localizada no Tombo PA.001-002, Matrícula 22862LG e Termo de Entrega e Recebimento da SPU-PA, de 29 de agosto de 1979, e parte localizada no Tombo PA.001-003, Matrícula nº 22863LG, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 22 de fevereiro de 1979

p) Áreas 17 e 18 - localizadas no Tombo PA.064-000, Matrícula nº 5431, Termo de Entrega e Recebimento da SPU, de 20 de março de 1969; e

q) Área 19 - localizada no Tombo PA.001-040, Matrícula nº 312.508, de 29 de abril de 2024.

2.2 TÍTULOS A PROVIDENCIAR

a) Área 11 - PA.001-034, Matrícula nº 438; e

b) Área 12 - PA.001-036, Matrícula nº 16.

3. LIMITES E CONFRONTAÇÕES

a) Área 1 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.847.374,745 m e E: 779.972,390 m, segue, com azimute de 264°01'38" e distância de 55,58 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.847.368,962 m e E: 779.917,115 m; segue, com azimute de 261°58'14" e distância de 26,30 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.847.365,287 m e E: 779.891,068 m; segue, com azimute de 257°05'44" e distância de 22,51 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.847.360,261 m e E: 779.869,129 m; segue, com azimute de 238°15'30" e distância de 22,70 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.847.348,319 m e E: 779.849,824 m; segue, com azimute de 231°57'54" e distância de 17,36 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.847.337,620 m e E: 779.836,148 m; segue, com azimute de 227°40'16" e distância de 493,78 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.847.005,118 m e E: 779.471,103 m; segue, com azimute de 215°57'57" e distância de 32,37 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.846.978,920 m e E: 779.452,093 m; segue, com azimute de 209°51'40" e distância de 3,02 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.846.976,301 m e E: 779.450,589 m; segue, com azimute de 284°27'25" e distância de

2,56 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.846.976,939 m e E: 779.448,113 m; segue, com azimute de 266°50'55" e distância de 125,73 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.846.970,027 m e E: 779.322,572 m; segue, com azimute de 29°53'18" e distância de 96,94 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.847.054,075 m e E: 779.370,879 m; segue, com azimute de 70°41'32" e distância de 21,19 m chega-se ao ponto 13 definido pelas coordenadas N: 9.847.061,081 m e E: 779.390,877 m; segue, com azimute de 25°26'45" e distância de 23,26 m chega-se ao ponto 14 definido pelas coordenadas N: 9.847.082,084 m e E: 779.400,870 m; segue, com azimute de 109°57'56" e distância de 23,41 m chega-se ao ponto 15 definido pelas coordenadas N: 9.847.074,091 m e E: 779.422,873 m; segue, com azimute de 87°35'47" e distância de 24,02 m chega-se ao ponto 16 definido pelas coordenadas N: 9.847.075,098 m e E: 779.446,873 m; segue, com azimute de 359°58'57" e distância de 13,00 m chega-se ao ponto 17 definido pelas coordenadas N: 9.847.088,098 m e E: 779.446,869 m; segue, com azimute de 298°16'59" e distância de 29,53 m chega-se ao ponto 18 definido pelas coordenadas N: 9.847.102,090 m e E: 779.420,864 m; segue, com azimute de 341°10'57" e distância de 49,65 m chega-se ao ponto 19 definido pelas coordenadas N: 9.847.149,085 m e E: 779.404,850 m; segue, com azimute de 4°29'47" e distância de 38,12 m chega-se ao ponto 20 definido pelas coordenadas N: 9.847.187,086 m e E: 779.407,838 m; segue, com azimute de 16°36'48" e distância de 80,36 m chega-se ao ponto 21 definido pelas coordenadas N: 9.847.264,094 m e E: 779.430,814 m; segue, com azimute de 7°06'27" e distância de 32,25 m chega-se ao ponto 22 definido pelas coordenadas N: 9.847.296,095 m e E: 779.434,805 m; segue, com azimute de 8°39'20" e distância de 59,25 m chega-se ao ponto 23 definido pelas coordenadas N: 9.847.354,673 m e E: 779.443,722 m; segue, com azimute de 82°51'11" e distância de 63,57 m chega-se ao ponto 24 definido pelas coordenadas N: 9.847.362,583 m e E: 779.506,802 m; segue, com azimute de 88°30'13" e distância de 465,75 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.847.374,745 m e E: 779.972,390 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 96.854,45 m² (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 1.822,21 m (mil e oitocentos e vinte e dois metros e vinte e um centímetros). Área representada na Figura 1 do Anexo A.

b) Área 2 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.846.787,263 m e E: 779.414,476 m, segue, com azimute de 182°20'16" e distância de 140,25 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.846.647,131 m e E: 779.408,755 m; segue, com azimute de 183°18'39" e distância de 89,49 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.846.557,786 m e E: 779.403,587 m; segue, com azimute de 181°30'23" e distância de 58,64 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas

N: 9.846.499,162 m e E: 779.402,045 m; segue, com azimute de 181°30'23" e distância de 13,54 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.846.485,626 m e E: 779.401,689 m; segue, com azimute de 169°19'45" e distância de 11,35 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.846.474,470 m e E: 779.403,791 m; segue, com azimute de 169°19'46" e distância de 12,36 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.846.462,327 m e E: 779.406,079 m; segue, com azimute de 164°27'42" e distância de 11,91 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.846.450,854 m e E: 779.409,269 m; segue, com azimute de 157°42'53" e distância de 12,09 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.846.439,669 m e E: 779.413,853 m; segue, com azimute de 156°25'32" e distância de 11,88 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.846.428,781 m e E: 779.418,604 m; segue, com azimute de 152°59'10" e distância de 24,81 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.846.406,682 m e E: 779.429,871 m; segue, com azimute de 138°44'42" e distância de 59,39 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.846.362,034 m e E: 779.469,033 m; segue, com azimute de 268°32'16" e distância de 300,48 m chega-se ao ponto 13 definido pelas coordenadas N: 9.846.354,366 m e E: 779.168,650 m; segue, com azimute de 9°32'47" e distância de 397,94 m chega-se ao ponto 14 definido pelas coordenadas N: 9.846.746,790 m e E: 779.234,647 m; segue, com azimute de 327°53'48" e distância de 0,22 m chega-se ao ponto 15 definido pelas coordenadas N: 9.846.746,974 m e E: 779.234,531 m; segue, com azimute de 87°43'46" e distância de 21,08 m chega-se ao ponto 16 definido pelas coordenadas N: 9.846.747,809 m e E: 779.255,595 m; segue, com azimute de 67°55'47" e distância de 103,36 m chega-se ao ponto 17 definido pelas coordenadas N: 9.846.786,645 m e E: 779.351,377 m; segue, com azimute de 89°26'20" e distância de 63,10 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.846.787,263 m e E: 779.414,476 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 86.731,70 m² (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados) e perímetro de 1.331,88 m (mil, trezentos e trinta e um metros e oitenta e oito centímetros). Área representada na Figura 1 do Anexo A.

c) Área 3 – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.845.988,933 m e E: 780.301,039 m, segue, com azimute de 91°58'18" e distância de 3,02 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.845.988,829 m e E: 780.304,060 m; segue, com azimute de 98°57'57" e distância de 3,09 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.845.988,347 m e E: 780.307,115 m; segue, com azimute de 102°20'33" e distância de 2,97 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.845.987,712 m e E: 780.310,017 m; segue, com azimute de 111°06'26" e distância de 3,07 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.845.986,608 m e E: 780.312,877 m;

segue, com azimute de 116°43'44" e distância de 2,97 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.845.985,271 m e E: 780.315,532 m; segue, com azimute de 129°08'49" e distância de 17,98 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.845.973,920 m e E: 780.329,476 m; segue, com azimute de 131°30'42" e distância de 20,99 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.845.960,009 m e E: 780.345,193 m; segue, com azimute de 133°35'24" e distância de 17,99 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.845.947,606 m e E: 780.358,222 m; segue, com azimute de 135°53'39" e distância de 20,48 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.845.932,899 m e E: 780.372,477 m; segue, com azimute de 138°07'19" e distância de 24,28 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.845.914,822 m e E: 780.388,684 m; segue, com azimute de 140°33'40" e distância de 19,45 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.845.899,804 m e E: 780.401,037 m; segue, com azimute de 142°49'28" e distância de 20,70 m chega-se ao ponto 13 definido pelas coordenadas N: 9.845.883,308 m e E: 780.413,547 m; segue, com azimute de 145°02'38" e distância de 13,89 m chega-se ao ponto 14 definido pelas coordenadas N: 9.845.871,920 m e E: 780.421,508 m; segue, com azimute de 143°58'20" e distância de 9,05 m chega-se ao ponto 15 definido pelas coordenadas N: 9.845.864,601 m e E: 780.426,831 m; segue, com azimute de 137°54'51" e distância de 3,37 m chega-se ao ponto 16 definido pelas coordenadas N: 9.845.862,103 m e E: 780.429,087 m; segue, com azimute de 135°55'23" e distância de 8,78 m chega-se ao ponto 17 definido pelas coordenadas N: 9.845.855,794 m e E: 780.435,196 m; segue, com azimute de 191°43'56" e distância de 5,45 m chega-se ao ponto 18 definido pelas coordenadas N: 9.845.850,454 m e E: 780.434,087 m; segue, com azimute de 133°45'41" e distância de 7,30 m chega-se ao ponto 19 definido pelas coordenadas N: 9.845.845,408 m e E: 780.439,356 m; segue, com azimute de 81°30'10" e distância de 5,41 m chega-se ao ponto 20 definido pelas coordenadas N: 9.845.846,207 m e E: 780.444,704 m; segue, com azimute de 135°58'01" e distância de 375,38 m chega-se ao ponto 21 definido pelas coordenadas N: 9.845.576,330 m e E: 780.705,623 m; segue, com azimute de 268°54'01" e distância de 265,04 m chega-se ao ponto 22 definido pelas coordenadas N: 9.845.571,243 m e E: 780.440,632 m; segue, com azimute de 249°48'25" e distância de 544,52 m chega-se ao ponto 23 definido pelas coordenadas N: 9.845.383,283 m e E: 779.929,579 m; segue, com azimute de 337°49'18" e distância de 154,18 m chega-se ao ponto 24 definido pelas coordenadas N: 9.845.526,059 m e E: 779.871,376 m; segue, com azimute de 62°23'13" e distância de 44,89 m chega-se ao ponto 25 definido pelas coordenadas N: 9.845.546,868 m e E: 779.911,157 m; segue, com azimute de 335°55'28" e distância de 30,28 m chega-se ao ponto 26 definido pelas coordenadas N: 9.845.574,514 m e E: 779.898,804 m; segue, com azimute de 41°28'04" e distância de 33,76 m chega-se ao ponto 27 definido pelas coordenadas N: 9.845.599,808 m e E: 779.921,157 m; segue, com azimute de 89°35'13" e

distância de 244,71 m chega-se ao ponto 28 definido pelas coordenadas N: 9.845.601,573 m e E: 780.165,858 m; segue, com azimute de 145°41'06" e distância de 44,87 m chega-se ao ponto 29 definido pelas coordenadas N: 9.845.564,514 m e E: 780.191,151 m; segue, com azimute de 61°21'31" e distância de 87,13 m chega-se ao ponto 30 definido pelas coordenadas N: 9.845.606,278 m e E: 780.267,620 m; segue, com azimute de 9°41'00" e distância de 150,37 m chega-se ao ponto 31 definido pelas coordenadas N: 9.845.754,511 m e E: 780.292,914 m; segue, com azimute de 341°47'29" e distância de 47,06 m chega-se ao ponto 32 definido pelas coordenadas N: 9.845.799,216 m e E: 780.278,209 m; segue, com azimute de 270°42'13" e distância de 58,87 m chega-se ao ponto 33 definido pelas coordenadas N: 9.845.799,939 m e E: 780.219,340 m; segue, com azimute de 339°59'46" e distância de 25,75 m chega-se ao ponto 34 definido pelas coordenadas N: 9.845.824,139 m e E: 780.210,530 m; segue, com azimute de 359°37'25" e distância de 54,81 m chega-se ao ponto 35 definido pelas coordenadas N: 9.845.878,949 m e E: 780.210,170 m; segue, com azimute de 275°59'15" e distância de 30,68 m chega-se ao ponto 36 definido pelas coordenadas N: 9.845.882,149 m e E: 780.179,660 m; segue, com azimute de 358°36'39" e distância de 77,73 m chega-se ao ponto 37 definido pelas coordenadas N: 9.845.959,860 m e E: 780.177,776 m; segue, com azimute de 79°58'05" e distância de 1,51 m chega-se ao ponto 38 definido pelas coordenadas N: 9.845.960,124 m e E: 780.179,266 m; segue, com azimute de 79°37'11" e distância de 15,21 m chega-se ao ponto 39 definido pelas coordenadas N: 9.845.962,864 m e E: 780.194,226 m; segue, com azimute de 359°06'06" e distância de 5,92 m chega-se ao ponto 40 definido pelas coordenadas N: 9.845.968,779 m e E: 780.194,133 m; segue, com azimute de 79°20'31" e distância de 22,03 m chega-se ao ponto 41 definido pelas coordenadas N: 9.845.972,854 m e E: 780.215,783 m; segue, com azimute de 169°21'24" e distância de 2,26 m chega-se ao ponto 42 definido pelas coordenadas N: 9.845.970,629 m e E: 780.216,201 m; segue, com azimute de 79°46'28" e distância de 34,09 m chega-se ao ponto 43 definido pelas coordenadas N: 9.845.976,680 m e E: 780.249,745 m; segue, com azimute de 56°03'47" e distância de 8,34 m chega-se ao ponto 44 definido pelas coordenadas N: 9.845.981,338 m e E: 780.256,667 m; segue, com azimute de 79°16'47" e distância de 20,29 m chega-se ao ponto 45 definido pelas coordenadas N: 9.845.985,111 m e E: 780.276,599 m; segue, com azimute de 80°06'27" e distância de 18,67 m chega-se ao ponto 46 definido pelas coordenadas N: 9.845.988,319 m e E: 780.294,995 m; segue, com azimute de 84°11'58" e distância de 6,08 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.845.988,933 m e E: 780.301,039 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 173.357,24 m²(cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 2.614,69 m (dois mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta e nove centímetros). Área representada na Figura 1 do Anexo A.

d) Área 4 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto AOP2-A definido pelas coordenadas N: 9.847.083,880 m e E: 781.152,370 m, deste segue, com azimute de 93°51'41" e distância de 509,01 m chega-se ao marco MA-XIIID definido pelas coordenadas N: 9.847.049,601 m e E: 781.660,228 m; segue, com azimute de 178°48'00" e distância de 292,97 m chega-se ao ponto P3A definido pelas coordenadas N: 9.846.756,700 m e E: 781.666,363 m; segue, com azimute de 132°44'37" e distância de 24,55 m chega-se ao ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.846.740,036 m e E: 781.684,394 m; segue, com azimute de 206°56'14" e distância de 25,33 m chega-se ao ponto AOP2-G definido pelas coordenadas N: 9.846.717,452 m e E: 781.672,918 m; segue, com azimute de 180°00'00" e distância de 94,05 m chega-se ao ponto AOP2-H definido pelas coordenadas N: 9.846.623,402 m e E: 781.672,918 m; segue, com azimute de 180°58'16" e distância de 207,48 m chega-se ao ponto AOP2-I definido pelas coordenadas N: 9.846.415,948 m e E: 781.669,402 m; segue, com azimute de 216°26'41" e distância de 4,63 m chega-se ao ponto AOP2-J definido pelas coordenadas N: 9.846.412,220 m e E: 781.666,649 m; segue, com azimute de 267°21'49" e distância de 127,12 m chega-se ao ponto AOP2-K definido pelas coordenadas N: 9.846.406,373 m e E: 781.539,668 m; segue, com azimute de 5°01'54" e distância de 76,61 m chega-se ao ponto AOP2-L definido pelas coordenadas N: 9.846.482,685 m e E: 781.546,387 m; segue, com azimute de 318°59'52" e distância de 108,08 m chega-se ao ponto AOP2-M definido pelas coordenadas N: 9.846.564,255 m e E: 781.475,474 m; segue, com azimute de 229°51'06" e distância de 202,80 m chega-se ao ponto AOP2-N definido pelas coordenadas N: 9.846.433,494 m e E: 781.320,456 m; segue, com azimute de 345°30'34" e distância de 671,76 m chega-se ao ponto AOP2-A definido pelas coordenadas N: 9.847.083,880 m e E: 781.152,370 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 258.491,02 m² e perímetro de 2.344,40 m. Área representada na Figura 1 do Anexo A.

e) Área 5 - Inicia-se a descrição deste perímetro no CF13 definido pelas coordenadas N: 9.847.063,152 m e E: 782.217,954 m, segue, com azimute de 178°50'26" e distância de 329,89 m, chega-se ao vértice CF14 definido pelas coordenadas N: 9.846.733,325 m e E: 782.224,629 m; segue, com azimute de 268°37'15" e distância de 557,66 m, chega-se ao vértice MA-XIIIB definido pelas coordenadas N: 9.846.719,901 m e E: 781.667,134 m; segue, com azimute de 358°48'00" e distância de 1,68 m, chega-se ao vértice P4A definido pelas coordenadas N: 9.846.721,579 m e E: 781.667,099 m; segue, com azimute de 39°55'25" e distância de 24,69 m, chega-se ao vértice P4 definido pelas coordenadas N: 9.846.740,517 m e E: 781.682,948 m; segue, com azimute de 311°11'55" e distância de21,99 m, chega-se ao

vértice P3A definido pelas coordenadas N: 9.846.755,004 m e E: 781.666,399 m; segue, com azimute de 358°48'00" e distância de294,66 m, chega-se ao marco MA-XIIID definido pelas coordenadas N: 9.847.049,601 m e E: 781.660,228 m; segue, com azimute de 88°36'29" e distância de 557,89 m, chega-se ao ponto CF13 definido pelas coordenadas N: 9.847.063,152 m e E: 782.217,954 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 183.699,64 m² (cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 1.788,47 m (mil setecentos e oitenta e oito metros e quarenta e sete centímetros). Área representada na Figura 1 do Anexo A.

f) Área 6 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.844.750,576 m e E: 781.920,162 m, segue, com azimute de 119°36'19" e distância de 59,34 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.844.721,260 m e E: 781.971,755 m; segue, com azimute de 175°22'58" e distância de 18,73 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.844.702,595 m e E: 781.973,263 m; segue, com azimute de 131°57'19" e distância de 63,39 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.844.660,216 m e E: 782.020,404 m; segue, com azimute de 225°23'29" e distância de 258,63 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.844.478,589 m e E: 781.836,278 m; segue, com azimute de 315°24'47" e distância de 171,07 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.844.600,424 m e E: 781.716,188 m; segue, com azimute de 45°24'12" e distância de 14,77 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.844.610,796 m e E: 781.726,707 m; segue, com azimute de 315°41'24" e distância de 45,00 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.844.642,999 m e E: 781.695,271 m; segue, com azimute de 226°23'14" e distância de 15,00 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.844.632,652 m e E: 781.684,411 m; segue, com azimute de 315°24'12" e distância de 36,20 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.844.658,432 m e E: 781.658,991 m; segue, com azimute de 48°45'43" e distância de 90,86 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.844.718,326 m e E: 781.727,316 m; segue, com azimute de 137°59'42" e distância de 115,70 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.844.632,350 m e E: 781.804,742 m; segue, com azimute de 44°18'43" e distância de 165,22 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.844.750,576 m e E: 781.920,162 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 43.990,53 m² (quarenta e três mil, novecentos e noventa metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e perímetro de 1.053,93 m (mil, cinquenta e três metros e noventa e três centímetros). Área representada na Figura 3 do Anexo A.

g) Área 7 (ALEPA) - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A12 definido pelas coordenadas N: 9.844.594,307 m e E: 782.093,721 m, segue, com azimute de 131°58'04" e distância de 50,09 m confrontando com a área de ocupação por terceiros, chega-se ao ponto B1 definido pelas coordenadas N: 9.844.560,812 m e E: 782.130,963 m; segue, com azimute de 225°23'29" e distância de 267,58 m confrontando com a área ALEPA, chega-se ao ponto B2 definido pelas coordenadas N: 9.844.372,900 m e E: 781.940,465 m; segue, com azimute de 315°24'19" e distância de 50,00 m confrontando com a Avenida Pedro Álvares Cabral, chega-se ao ponto A1 definido pelas coordenadas N: 9.844.408,504 m e E: 781.905,361 m; segue, com azimute de 45°23'29" e distância de 264,58 m confrontando com a área ALEPA B, chega-se ao ponto A12 definido pelas coordenadas N: 9.844.594,307 m e E: 782.093,721 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 13.304,03 m² (treze mil, trezentos e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) e perímetro de 632,25 m (seiscentos e trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros). Área representada na Figura 3 do Anexo A.

h) Área 8 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.844.059,441 m e E: 781.911,476 m, segue, com azimute de 135°03'16" e distância de 23,81 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.844.042,588 m e E: 781.928,297 m; segue, com azimute de 135°22'15" e distância de 11,80 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.844.034,188 m e E: 781.936,589 m; segue, com azimute de 221°24'48" e distância de 6,41 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.844.029,381 m e E: 781.932,350 m; segue, com azimute de 227°28'54" e distância de 31,18 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.844.008,307 m e E: 781.909,365 m; segue, com azimute de 229°11'05" e distância de 16,75 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.843.997,360 m e E: 781.896,690 m; segue, com azimute de 315°29'31" e distância de 19,88 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.844.011,539 m e E: 781.882,752 m; segue, com azimute de 227°11'53" e distância de 74,90 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.843.960,650 m e E: 781.827,800 m; segue, com azimute de 316°50'08" e distância de 36,67 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.843.987,394 m e E: 781.802,717 m; segue, com azimute de 5°15'30" e distância de 7,69 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.843.995,053 m e E: 781.803,422 m; segue, com azimute de 45°23'29" e distância de 90,41 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.844.058,544 m e E: 781.867,787 m; segue, com azimute de 86°42'01" e distância de 6,62 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.844.058,925 m e E: 781.874,395 m; segue, com azimute de 88°38'25" e distância de 14,38 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.844.059,267 m e E: 781.888,769 m; segue, com azimute

de 89°33'32" e distância de 22,71 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.844.059,441 m e E: 781.911,476 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 6.230,41 m² (seis mil e duzentos e trinta metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 363,21 m (trezentos e sessenta e três metros e vinte e um centímetros). Área representada na Figura 3 e 4 do Anexo A.

i) Área 9 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.844.221,827 m e E: 782.752,506 m, segue, com azimute de 173°47'44" e distância de 48,57 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.844.173,544 m e E: 782.757,755 m; segue, com azimute de 271°16'52" e distância de 43,90 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.844.174,526 m e E: 782.713,866 m; segue, com azimute de 351°14'54" e distância de 46,42 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.844.220,410 m e E: 782.706,802 m; segue, com azimute de 88°13'26" e distância de 45,73 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.844.221,827 m e E: 782.752,506 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 2.110,49 m² (dois mil e cento e dez metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 184,62 m (cento e oitenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros). Área representada na Figura 3 do Anexo A.

j) Área 10 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.401,029 m e E: 782.952,100 m, segue, com azimute de 134°59'57" e distância de 45,25 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.843.369,032 m e E: 782.984,099 m; segue, com azimute de 218°32'09" e distância de 34,18 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.843.342,294 m e E: 782.962,803 m; segue, com azimute de 162°38'34" e distância de 10,56 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.843.332,214 m e E: 782.965,953 m; segue, com azimute de 315°13'46" e distância de 58,05 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.843.373,423 m e E: 782.925,073 m; segue, com azimute de 44°23'34" e distância de 38,63 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.401,029 m e E: 782.952,100 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 1.851,06 m²(mil e oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados) e perímetro de 186,67 m (cento e oitenta e seis metros e sessenta e sete centímetros). Área representada na Figura 3 e 4 do Anexo A.

k) Área 11 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.040,556 m e E: 783.384,706 m, segue, com azimute de 171°27'03" e distância de 77,12 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.964,297 m e E:

783.396,170 m; segue, com azimute de 262°35'06" e distância de 36,34 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.842.959,607 m e E: 783.360,134 m; segue, com azimute de 246°52'21" e distância de 9,47 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.842.955,889 m e E: 783.351,430 m; segue, com azimute de 209°36'59" e distância de 7,67 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.842.949,222 m e E: 783.347,640 m; segue, com azimute de 188°19'58" e distância de 5,81 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.842.943,475 m e E: 783.346,798 m; segue, com azimute de 315°46'35" e distância de 38,96 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.842.971,393 m e E: 783.319,627 m; segue, com azimute de 95°23'33" e distância de 7,42 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.842.970,696 m e E: 783.327,013 m; segue, com azimute de 76°34'02" e distância de 5,96 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.842.972,082 m e E: 783.332,814 m; segue, com azimute de 62°53'25" e distância de 7,10 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.842.975,318 m e E: 783.339,136 m; segue, com azimute de 41°16'46" e distância de 6,46 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.842.980,172 m e E: 783.343,397 m; segue, com azimute de 20°08'30" e distância de 6,83 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.842.986,580 m e E: 783.345,748 m; segue, com azimute de 11°07'25" e distância de 35,38 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.843.021,297 m e E: 783.352,574 m; segue, com azimute de 349°24'54" e distância de 15,47 m chega-se ao ponto 13 definido pelas coordenadas N: 9.843.036,502 m e E: 783.349,732 m; segue, com azimute de 83°23'16" e distância de 35,21 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.040,556 m e E: 783.384,706 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 3.760,50 m² (três mil e setecentos e sessenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e perímetro de 295,18 m (duzentos e noventa e cinco metros e dezoito centímetros). Área representada na Figura 3 e 4 do Anexo A.

k.1) Poligonal Encravada: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.020,053 m e E: 783.382,380 m, segue, com azimute de 172°58'49" e distância de 27,25 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.993,006 m e E: 783.385,710 m; segue, com azimute de 263°56'56" e distância de 17,39 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.842.991,172 m e E: 783.368,413 m; segue, com azimute de 353°00'07" e distância de 11,12 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.843.002,212 m e E: 783.367,058 m; segue, com azimute de 271°18'50" e distância de 6,22 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.843.002,354 m e E: 783.360,844 m; segue, com azimute de 3°37'22" e distância de 15,19 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.843.017,517 m e E: 783.361,804 m; segue, com azimute de

82°58'24" e distância de 20,73 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.843.020,053 m e E: 783.382,380 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 544,93 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e perímetro de 97,91 m (noventa e sete metros e noventa e um centavos)

k.2) Caracterização: área referente ao Estacionamento do CTRB e a Edificação da Seção dos Inativos e Pensionistas, corresponde à subtração da poligonal principal pela poligonal encravada. Representando uma área de: 3.215,57 m² (três mil e duzentos e quinze metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

l) Área 12 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.820,969 m e E: 783.759,256 m, segue, com azimute de 171°05'32" e distância de 24,81 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.842.796,459 m e E: 783.763,097 m; segue, com azimute de 262°37'36" e distância de 38,47 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.842.791,522 m e E: 783.724,945 m; segue, com azimute de 171°43'45" e distância de 23,35 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.842.768,417 m e E: 783.728,303 m; segue, com azimute de 262°45'26" e distância de 6,47 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.842.767,601 m e E: 783.721,882 m; segue, com azimute de 172°47'16" e distância de 4,91 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.842.762,734 m e E: 783.722,497 m; segue, com azimute de 82°33'19" e distância de 12,32 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.842.764,330 m e E: 783.734,714 m; segue, com azimute de 172°49'09" e distância de 20,06 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.842.744,432 m e E: 783.737,221 m; segue, com azimute de 261°49'21" e distância de 30,07 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.842.740,155 m e E: 783.707,452 m; segue, com azimute de 352°28'39" e distância de 20,72 m chega-se ao ponto 10 definido pelas coordenadas N: 9.842.760,698 m e E: 783.704,739 m; segue, com azimute de 81°57'29" e distância de 4,21 m chega-se ao ponto 11 definido pelas coordenadas N: 9.842.761,286 m e E: 783.708,903 m; segue, com azimute de 352°20'11" e distância de 27,40 m chega-se ao ponto 12 definido pelas coordenadas N: 9.842.788,446 m e E: 783.705,249 m; segue, com azimute de 262°44'52" e distância de 50,22 m chega-se ao ponto 13 definido pelas coordenadas N: 9.842.782,106 m e E: 783.655,431 m; segue, com azimute de 353°03'09" e distância de 24,67 m chega-se ao ponto 14 definido pelas coordenadas N: 9.842.806,593 m e E: 783.652,447 m; segue, com azimute de 82°20'02" e distância de 107,77 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.820,969 m e E: 783.759,256 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma

área de 3.823,64 m² (três mil e oitocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 395,45 m (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e cinco centímetros). Área representada na Figura 4 do Anexo A.

m) Área 13 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.400,690 m e E: 782.640,269 m, segue, com azimute de 123°42'49" e distância de 72,38 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.842.360,515 m e E: 782.700,477 m; segue, com azimute de 211°14'19" e distância de 65,19 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.842.304,773 m e E: 782.666,668 m; segue, com azimute de 213°50'20" e distância de 4,15 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.842.301,330 m e E: 782.664,359 m; segue, com azimute de 304°22'58" e distância de 73,71 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.842.342,956 m e E: 782.603,527 m; segue, com azimute de 32°28'22" e distância de 68,43 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.400,690 m e E: 782.640,269 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 5.034,14 m²(cinco mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos) e perímetro de 283,87 m (duzentos e oitenta e três metros e oitenta e sete centímetros). Área representada na Figura 5 do Anexo A.

n) Área 14 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.842.388,017 m e E: 782.456,130 m, segue, com azimute de 123°46'22" e distância de 73,39 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.842.347,221 m e E: 782.517,134 m; segue, com azimute de 202°52'45" e distância de 105,09 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.842.250,400 m e E: 782.476,277 m; segue, com azimute de 303°12'27" e distância de 92,95 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.842.301,308 m e E: 782.398,502 m; segue, com azimute de 33°36'31" e distância de 104,11 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.842.388,017 m e E: 782.456,130 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 8.625,44 m² (oito mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 375,54 m (trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros). Área representada na Figura 5 do Anexo A.

o) Área 15 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.842.161,544 m e E: 782.493,229 m, segue, com azimute de 123°54'56" e distância de 132,47 m chega-se ao ponto P2 definido pelas coordenadas N: 9.842.087,629 m e E: 782.603,163 m; segue, com azimute de 214°00'15" e distância de 100,22 m chega-se ao ponto P3 definido pelas coordenadas N: 9.842.004,550 m e E: 782.547,116 m; segue, com

azimute de 303°17'12" e distância de 131,93 m chega-se ao ponto P4 definido pelas coordenadas N: 9.842.076,957 m e E: 782.436,832 m; segue, com azimute de 33°41'34" e distância de 101,66 m chega-se ao ponto P1 definido pelas coordenadas N: 9.842.161,544 m e E: 782.493,229 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 13.343,9610 m² (treze mil, trezentos quarenta e três metros quadrados e noventa e seis) e perímetro de 466,28 m (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e oito centímetros). Área representada na Figura 5 do Anexo A.

p) Área 16 - Inicia-se no ponto L51A definido pelas coordenadas N: 9.844.221,128 m e E: 782.893,719 m, confrontando com Avenida Pedro Alvares Cabral, deste segue até o ponto B3E definido pelas coordenadas N: 9.844.168,020 m e E: 782.893,784 m, com azimute de 179°55'46" e distância de 53,11 deste segue até o ponto B3D definido pelas coordenadas N: 9.844.128,531 m e E: 783.009,092 m, com azimute de 108°54'16" e distância de 121,88 deste segue até o ponto B3C definido pelas coordenadas N: 9.844.045,171 m e E: 782.920,497 m, com azimute de 226°44'37" e distância de 121,65 deste segue até o ponto B3B definido pelas coordenadas N: 9.844.012,353 m e E: 782.944,408 m, com azimute de 143°55'21" e distância de 40,60 deste segue até o ponto B3A definido pelas coordenadas N: 9.843.698,156 m e E: 782.604,427 m, com azimute de 227°15'26" e distância de 462,93 deste segue até o ponto B6 definido pelas coordenadas N: 9.843.800,704 m e E: 782.503,084 m, com azimute de 315°20'18" e distância de 144,17 deste segue até o ponto J3 definido pelas coordenadas N: 9.843.871,173 m e E: 782.575,156 m, com azimute de 45°38'40" e distância de 100,80 deste segue até o ponto J2 definido pelas coordenadas N: 9.843.943,250 m e E: 782.503,911 m, com azimute de 315°19'56" e distância de 101,35 deste segue até o ponto E1C definido pelas coordenadas N: 9.843.971,852 m e E: 782.533,004 m, com azimute de 45°29'16" e distância de 40,80 deste segue até o ponto C3 definido pelas coordenadas N: 9.844.214,318 m e E: 782.532,927 m, com azimute de 359°58'54" e distância de 242,47 deste segue até o ponto G1 definido pelas coordenadas N: 9.844.217,336 m e E: 782.710,974 m, com azimute de 89°01'45" e distância de 178,07 deste segue até o ponto L52B definido pelas coordenadas N: 9.844.168,720 m e E: 782.712,180 m, com azimute de 178°34'47" e distância de 48,63 deste segue até o ponto L52A definido pelas coordenadas N: 9.844.169,624 m e E: 782.763,608 m, com azimute de 88°59'35" e distância de 51,44 deste segue até o ponto L52 definido pelas coordenadas N: 9.844.218,591 m e E: 782.762,754 m, com azimute de 359°00'04" e distância de 48,98 deste segue até o ponto L51A definido pelas coordenadas N: 9.844.221,128 m e E: 782.893,719 m, com azimute de 88°53'25" e distância de 130,99. O perímetro acima descrito encerra uma área de 154.240,21 m². (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 1.887,86 m (mil e

oitocentos e oitenta e sete metros e oitenta e seis centímetros). Área representada na Figura 3 do Anexo A.

q) Área 17 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.730.709,367 m e E: 86.847,874 m, segue, com azimute de 99°48'07" e distância de 41,10 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.730.702,371 m e E: 86.888,370 m; segue, com azimute de 194°44'14" e distância de 4,15 m chega-se ao ponto 2 definido pelas coordenadas N: 9.730.698,355 m e E: 86.887,313 m; segue, com azimute de 201°20'44" e distância de 30,64 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.730.669,813 m e E: 86.876,160 m; segue, com azimute de 204°46'28" e distância de 3,07 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.730.667,022 m e E: 86.874,871 m; segue, com azimute de 217°28'47" e distância de 51,86 m chega-se ao ponto 5 definido pelas coordenadas N: 9.730.625,864 m e E: 86.843,313 m; segue, com azimute de 312°10'18" e distância de 34,79 m chega-se ao ponto 6 definido pelas coordenadas N: 9.730.649,219 m e E: 86.817,530 m; segue, com azimute de 28°03'14" e distância de 20,54 m chega-se ao ponto 7 definido pelas coordenadas N: 9.730.667,349 m e E: 86.827,192 m; segue, com azimute de 27°57'33" e distância de 23,97 m chega-se ao ponto 8 definido pelas coordenadas N: 9.730.688,519 m e E: 86.838,429 m; segue, com azimute de 27°23'33" e distância de 11,88 m chega-se ao ponto 9 definido pelas coordenadas N: 9.730.699,066 m e E: 86.843,894 m; segue, com azimute de 21°07'34" e distância de 11,04 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.730.709,367 m e E: 86.847,874 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 3.087,86 m² (três mil e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e perímetro de 233,05 m (duzentos e trinta e três metros e cinco centímetros). Área representada na Figura 6 do Anexo A.

r) Área 18 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.730.790,433 m e E: 86.858,621 m, segue, com azimute de 101°08'19" e distância de 50,11 m chega-se ao ponto 3 definido pelas coordenadas N: 9.730.780,753 m e E: 86.907,783 m; segue, com azimute de 192°40'39" e distância de 31,11 m chega-se ao ponto 1 definido pelas coordenadas N: 9.730.750,404 m e E: 86.900,956 m; segue, com azimute de 283°18'29" e distância de 50,16 m chega-se ao ponto 0 definido pelas coordenadas N: 9.730.761,951 m e E: 86.852,139 m; segue, com azimute de 12°49'19" e distância de 29,21 m chega-se ao ponto 4 definido pelas coordenadas N: 9.730.790,433 m e E: 86.858,621 m; . Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 1.511,67 m² (mil e quinhentos e onze metros quadrados e sessenta e sete centímetros) e perímetro de 160,59 m (cento e sessenta metros e cinquenta e nove centímetros). Área representada na Figura 6 do Anexo A.

s) Área 19 (RADAR) - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A12 definido pelas coordenadas N: 9.844.594,307 m e E: 782.093,721 m, segue, com azimute de 131°58'04" e distância de 50,09 m confrontando com a área de ocupação por terceiros, chega-se ao ponto B1 definido pelas coordenadas N: 9.844.560,812 m e E: 782.130,963 m; segue, com azimute de 225°23'29" e distância de 267,58 m confrontando com a área ALEPA, chega-se ao ponto B2 definido pelas coordenadas N: 9.844.372,900 m e E: 781.940,465 m; segue, com azimute de 315°24'19" e distância de 50,00 m confrontando com a Avenida Pedro Álvares Cabral, chega-se ao ponto A1 definido pelas coordenadas N: 9.844.408,504 m e E: 781.905,361 m; segue, com azimute de 45°23'29" e distância de 264,58 m confrontando com a área ALEPA B, chega-se ao ponto A12 definido pelas coordenadas N: 9.844.594,307 m e E: 782.093,721 m. Fechando o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 13.304,03 m² (treze mil, trezentos e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados) e perímetro de 632,25 m (seiscentos e trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros). Área representada na Figura 3 do Anexo A.

4. BENFEITORIAS

4.1 São objetos deste Termo, as benfeitorias cujas características físicas, identificação, codificação e localização estão compiladas abaixo:

ÁREA	TOMBO	DESCRIÇÃO	TIPO	IDENTIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	CONDIÇÃO
4	PA.002-001	PRÉDIO CENTRAL E CX D`AGUA DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-028	618.07	679.88	BOM
4	PA.002-001	OFICINA MECÂNICA / VESTIÁRIO / DEPÓSITO /MANUTEN ÇÃO EQUIPAMENTOS DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-029	342.32	380.36	BOM
4	PA.002-001	REFEITÓRIO DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-061	584.82	590.73	BOM
4	PA.002-001	LABORATÓ RIO DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-030	188.77	209.74	BOM
4	PA.002-001	CABINE DE COMANDO DA USINA DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-031	31.1	34.56	BOM
4	PA.002-001	CASA DE FORÇA DA ETEC	EDIFICAÇÃO	PA.002-67215-E-032	9	9	BOM
8	PA.001-039	POSTO DE COMBUSTÍ VEL - DALLAS	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-160	827.15	827.15	BOM
11	PA.001-034	LIXEIRA	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-139	25.01	28.76	BOM
11	PA.001-034	CASA DE FORÇA	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-107	68	70.38	BOM
11	PA.001-034	FRIGORÍFICO	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-140	50.9	55.6	BOM
12	PA.001-036	ALMOXARI FADO	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-009	296.4	326.04	BOM
12	PA.001-036	VESTIÁRIO DA GARAGEM	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-074	95.32	109.61	BOM

12	PA.001-036	POSTO DE COMBUSTÍ VEL	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-103	116.73	120.81	BOM
12	PA.001-036	CUBICULO DE MEDIÇÃO	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-035	8.93	9.44	BOM
12	PA.001-036	SEÇÃO DE FARDAMEN TO GRATUITO	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-010	430.4	473.44	BOM
12	PA.001-036	CORPO DA GUARDA	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-105	120.12	124.32	BOM
12	PA.001-036	DIE (ANTIGA DINFA)	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-011	817.93	899.72	BOM
12	PA.001-036	GARAGEM	EDIFICAÇÃO	PA.001-67215-E-004	531.75	550.36	BOM
15	PA.007-001	PNR	RESIDÊNCIA	PA.007-67213-R-200 8	117,23	141,91	BOM
15	PA.007-001	PNR	RESIDÊNCIA	PA.007-67213-R-200 9	117,23	141,91	BOM
15	PA.007-001	PNR	RESIDÊNCIA	PA.007-67213-R-201 0	117,23	141,91	BOM
15	PA.007-001	PNR	RESIDÊNCIA	PA.007-67213-R-201 1	117,23	141,91	REGULAR
16	PA.001-003	GUARITA	EDIFICAÇÃO	PA.001-67213-E-128	22,50	23,28	BOM

Fonte: SISOP

4.2 - Na parcela do imóvel da Área 15 - localizada no Tombo PA.007-001 - existem 4 benfeitorias (Próprio Nacional Residencial - PNR), PA.007-67213-R-2008, PA.007-67213-R-2009, PA.007-67213-R-2010 e PA.007-67213-R-2011, possuindo cada uma 117,23m² , totalizando 468,92m² de área construída. Contudo, tais benfeitorias foram desconsideradas no laudo de avaliação, tendo em vista que estas serão demolidas para viabilizar o processo de arrendamento do imóvel.

4.3 - No imóvel referente à Área 16 – PA.001-003 - Área ocupada pelas instalações do COAGB - existe uma benfeitoria PA.001-67213-E-128 (Guarita do COAGB), possuindo 22,50 m² de área construída. Contudo, tal benfeitoria foi desconsiderada no laudo, tendo em vista que esta será demolida fins de viabilizar o processo de arrendamento do imóvel.

5. CERCAMENTO

ÁREA	TOMBO	DESCRIÇÃO
1	PA.002-001	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
2	PA.002-001	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
3	PA.002-004	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
4	PA.002-001	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
5	PA.002-007	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
6	PA.001-038	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
7	PA.001-001	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
8	PA.001-039	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
9	PA.001-001 e PA.001-003	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
10	PA.001-005	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
11	PA.001-025 e PA001-034	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
12	PA.001-034 e PA.001-036	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
13	PA.007-003	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
14	PA.007-002	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
15	PA.007-001	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
16	PA.001-003	Delimitada parcialmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.
17	PA.064-000	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
18	PA.064-000	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação precário.
19	PA.001-040	Delimitada totalmente com muro de alvenaria em estado de conservação estável.

6. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E PROVIDÊNCIA TOMADA PARA A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

ÁREA	TOMBO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS
1	PA.002-001	Foi solicitado o arquivamento do processo nº 04957.000492/2011-56, em trâmite na SPU-PA, que tratava da desincorporação de parte da área patrimonial do tombo destinado à Receita Federal, que, por sua vez, formalizou a desistência de receber a referida área.	
4	PA.002-001	Cessão de Uso (CDRU), de parte da área Tombo PA.002-001 e PA.002-007, localizada em Belém/PA, com a finalidade de exploração comercial tendo como contraprestação o serviço de recapeamento asfáltico das vias da GUARNAE-BE.	-
5	PA.002-007	Cessão de Uso (CDRU), de parte da área Tombo PA.002-001 e PA.002-007, localizada em Belém/PA, com a finalidade de exploração comercial tendo como contraprestação o serviço de recapeamento asfáltico das vias da GUARNAE-BE.	-
6	PA.001-038	Alienação da área patrimonial correspondente à parcela de 43.990,26 m² do tombo PA.001-038, situada na Av. Júlio César. Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	-
7	PA.001-001	Alienação da área patrimonial do extinto SRPV-BE, correspondente à parcela de 103.791,94 m² do tombo PA.001-001, ocupada pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Desincorporação de 01 (um) lote de terra, com área de 13.304,03 m², para implantação da nova sede da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA). Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	-
8	PA.001-039	Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	Área ocupada pelo POSTO DALLAS. Processo de Reintegração de Posse nº 0011922-32.2008.4.01.390. A empresa apresentou uma nova proposta, em 2024, que inclui a cessão de uso onerosa da área por 18 meses, com pagamento mensal de R$ 27.000,00 além de uma indenização de R$ 160.000,00. A proposta também prevê o licenciamento ambiental e a retirada dos tanques de combustível. A CJU/PA e o COJAER aprovaram os termos, e aguardam a formalização da demanda pelo I COMAR.

ÁREA	TOMBO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PROCESSOS JUDICIAIS
9	PA.001-001 PA.001-003	Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	Área ocupada pelo POSTO ICCAR LTDA. O processo judicial nº 0011188-81.2008.4.01.3900 de reintegração da área ocupada pelo Posto ICCAR, foi extinto por falta de manifestação da AGU. O I COMAR solicitou à Procuradoria Regional da 1ª Região/AGU, por meio do Ofício nº 9/AJUR/896, de 31.07.2024, a viabilidade de ingressar com uma nova ação de reintegração de posse. Aguardando resposta da Procuradora Regional da 1ª Região.
10	PA.001-005	Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001. Cessão onerosa da área para o POSTO DALLAS, com vigência até 24/03/2033 e valor anual R$ 129.207,84.	-
11	PA.001-025	Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	
12	PA.001-034 PA.001-036	Retificação de área patrimonial junto à SPU/PA dos tombos de prefixo PA.001.	-

7. REGULARIZAÇÃO

O imóvel codificado pelo tombo PA.001-034 encontra-se na situação patrimonial legalizada. Atualmente, há um processo aberto na Superintendência de Patrimônio da União no Pará (SPU-PA) para emissão do termo de entrega correspondente para efetivar a regularização (Processo 04957.000789/2005-73).

O imóvel codificado pelo tombo PA.001-036 encontra-se na situação patrimonial legalizada. Atualmente, há um processo aberto na SPU-PA para emissão do Termo de Entrega correspondente para efetivar a regularização (Processo 67210.001578/2009-25).

Os demais tombos imóveis descritos possuem Termo de Entrega expedido pela Superintendência de Patrimônio da União no Estado do Pará (SPU-PA), e se encontram na situação patrimonial regularizada.

Após analisarem e verificarem sob seu aspecto físico e documental os bens acima citados, tendo encontrado os mesmos nas condições acima descritas, lavram o presente Termo de Responsabilidade Administrativa sobre os bens imóveis da União, a si confiados, a partir desta data.

Belém-PA, *data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIDIA BORGES AMBROSIO
Data: 05/03/2026 17:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÍDIA BORGES AMBRÓSIO Ten Cel Int
Chefe Interina do Grupamento de Apoio de Belém

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO SIEBRA PAES BARRETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ADRIANO **SIÉBRA** PAES BARRETO Maj Eng
Chefe do SERINFRA-BE/Representante do OCSPA

Brig Ar MARCELO **BATISTA**
Diretor da DIRINFRA

ANEXO A – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

Figura 1 - Belém/PA - Núcleo BABE



Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

Figura 2 - Belém/PA - Núcleo I COMAR

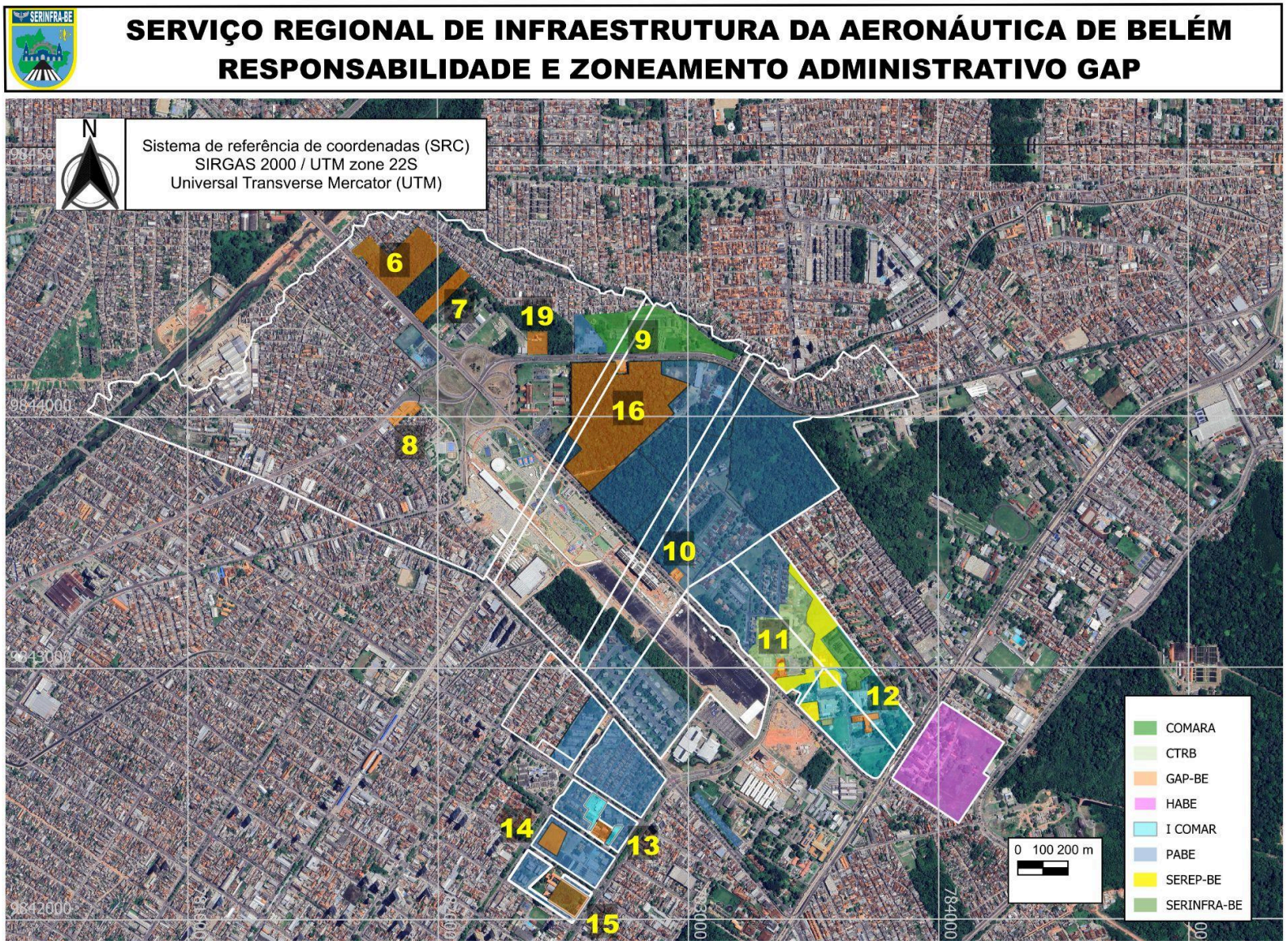


Figura 3 - Belém/PA - Núcleo I COMAR



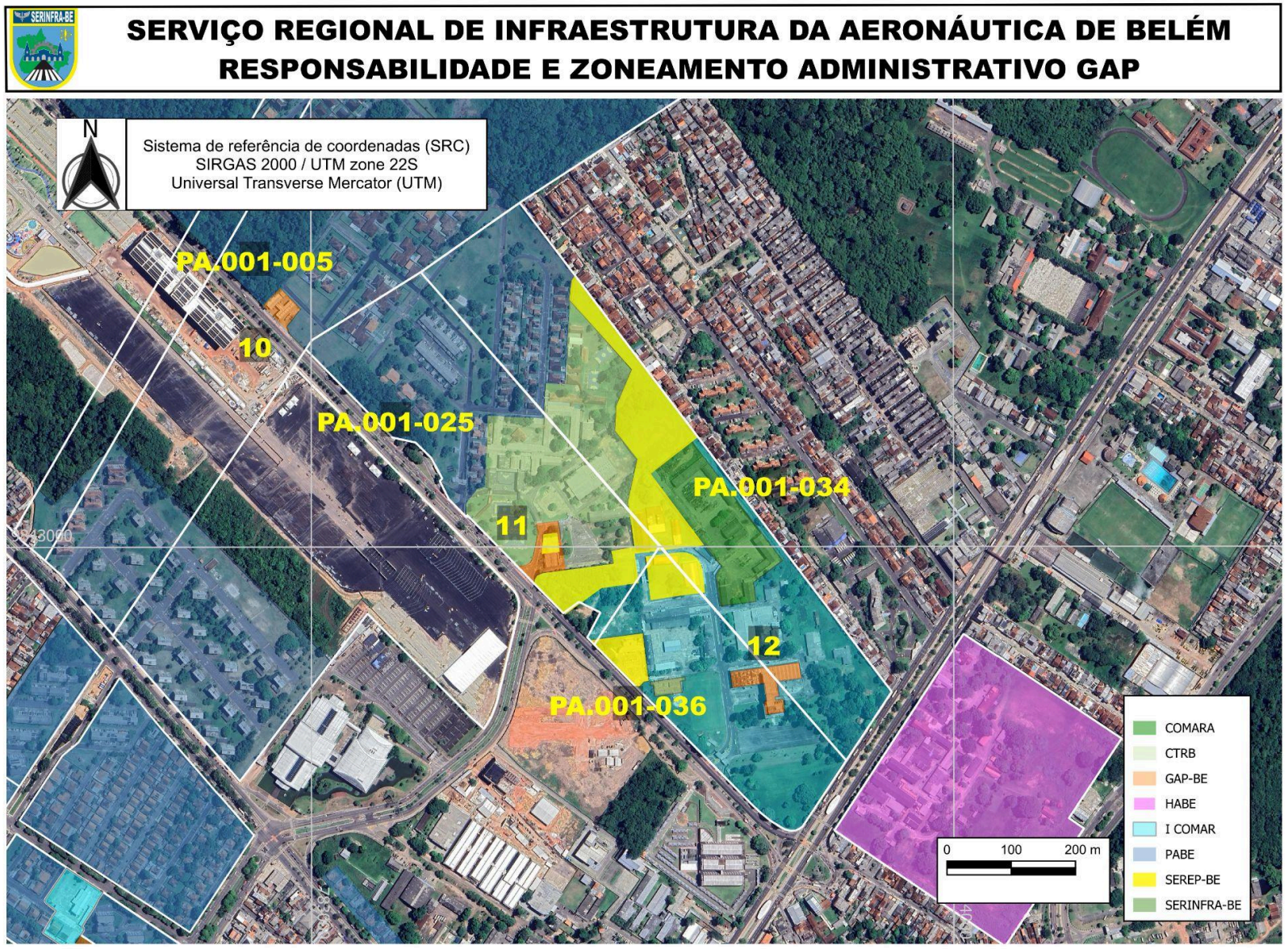
Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

Figura 3 - Belém/PA - Núcleo I COMAR



Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

Figura 4 - Belém/PA - Núcleo I COMAR



Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

Figura 5 - Belém/PA - Núcleo I COMAR



Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

Figura 6 - Santarém- PA



Fonte: SERINFRA-BE, janeiro de 2026.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Responsabilidade Administrativa
Data/Hora de Criação:	22/09/2026 19:43:18
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	58e03cecc1b100070d220165efa95101
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALESSANDRO DA SILVA SERRA no dia 22/09/2026 às 17:12:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 18/11/2026 às 23:52: 54 no horário oficial de Brasília.